

	Euros	Escudos
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	50,00	10 024
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00	1 000

QUADRO XVIII

Assuntos administrativos

	Euros	Escudos
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	25,00	5 012
2 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	25,00	5 012
2.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,50	501
3 — Outras certidões	15,00	3 007
3.1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,25	251
4 — Fotocópia simples de peças escritas, por folha	0,25	50
4.1 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha	0,75	150
5 — Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	0,25	50
5.1 — Cópia simples de peças desenhadas, por folha, noutros formatos	0,50	100
6 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha formato A4	0,75	150
6.1 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos	1,25	251
7 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4	2,50	501
7.1 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, noutros formatos	3,75	752
7.2 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático, por folha	5,00	1 002
7.3 — Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha	10,00	2 005
8 — Emissão de certidão de aprovação de localização de unidades industriais	50,00	10 024
9 — Emissão de declaração referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 206/96	50,00	10 024

CAPÍTULO IX

Artigo 41.º-A

Ficha técnica da habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março)

O depósito da ficha técnica da habitação e emissão de segunda via, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

Tabela anexa

QUADRO XIX

Ficha técnica da habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março)

	Euros
1 — Por depósito da ficha técnica da habitação	15,00
1.1 — Por emissão de segunda via da ficha técnica da habitação	15,00

QUADRO XX

Licenças de ruído

	Euros
Obras de construção civil	50

JUNTA DE FREGUESIA DE CERCAL DO ALENTEJO

Aviso n.º 8558/2006 — AP

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com as alterações do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se publico que a assembleia de freguesia de Cercal do Alentejo, aprovou, na reunião de 30 Junho de 2006, o quadro de pessoal seguinte:

Grupo	Carreira	Categorias	Lugares					
			Actuais			Proposta		
			Preench.	Vagos	Total	Preench.	Vagos	Total
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo, principal, especialista.	1	0	1	1	1	2

Grupo	Carreira	Categorias	Lugares					
			Actuais			Proposta		
			Preench.	Vagos	Total	Preench.	Vagos	Total
Auxiliar.....	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	0	1	1	0	2	2
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	2	0	2	2	1	3
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	2	4	6	2	4	6
	Coveiro	Coveiro	1	1	2	1	1	2
	Condutor de máq. pesadas e veículos especiais.....	Condutor de máq. pesadas e veículos especiais.....	0	0	0	0	1	1
	Motorista	Motorista	0	1	1	0	1	1
	Tractorista	Tractorista	1	1	2	1	1	2
Operário.....	Operário qualificado	Operário qualificado/operário — jardineiro.	0	1	1	0	1	1
		Operário princ./operário — pedreiro.	0	2	2	0	2	2

6 de Abril de 2006. — O Presidente da Junta, *António Albino*.

JUNTA DE FREGUESIA DE DONAS

Aviso n.º 8559/2006 — AP

Para os devidos efeitos torna-se público o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Donas, aprovado, respectivamente, em 29 de Dezembro de 2005, pela Junta de Freguesia, e em 30 de Dezembro de 2005, pela Assembleia de Freguesia, de acordo com o artigo 11.º, alínea 3, do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar.....	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	2
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	2

13 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Manuel Marques Dias*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA

Aviso n.º 8560/2006 — AP

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85 de 13 de Setembro, faz-se público o quadro de pessoal desta entidade, alterado de acordo com as necessidades da autarquia. O Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu à adaptação local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissional nos serviços e organismos da administração pública. A Junta de Freguesia procedeu à reclassificação de três funcionárias que transitaram para lugares que se encontravam vagos ou que foram aditados automaticamente em casos que não existiam, sem que interferisse com o aumento dos custos com o pessoal.

O quadro de pessoal foi aprovado em reunião de Junta em 27 de Junho de 2006 e foi votado e aprovado em Assembleia de Freguesia na sessão ordinária de 26 de Setembro de 2006.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente, *João António Gomes Varela*.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalação/índice								Lugares		
		1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total
Administrativo	Assistente administrat. especialista.....	260	270	285	305	325						
	Assistente administrat. principal	215	225	235	245	260	280					
	Assistente administrat.	192	202	211	220	230	240			3		3
Auxiliar.....	Auxiliar dos serviços gerais	123	132	141	150	165	177	192	207		1	1

JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE RÓDÃO

Aviso n.º 8561/2006 — AP

José António Monteiro Sobreira, presidente da Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão, torna público, nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia de Freguesia de Sarnadas de Ródão, em sessão de 29 de Abril de 2006 aprovou, sob proposta do órgão executivo da Freguesia de 20 de Abril de 2006 a alteração ao quadro de pessoal. O quadro de pessoal, com a alteração agora feita, é republicado na íntegra.